

Macroprocesso Prestação de Contas

Instrutores: Aline Moraes
Jeison Silva



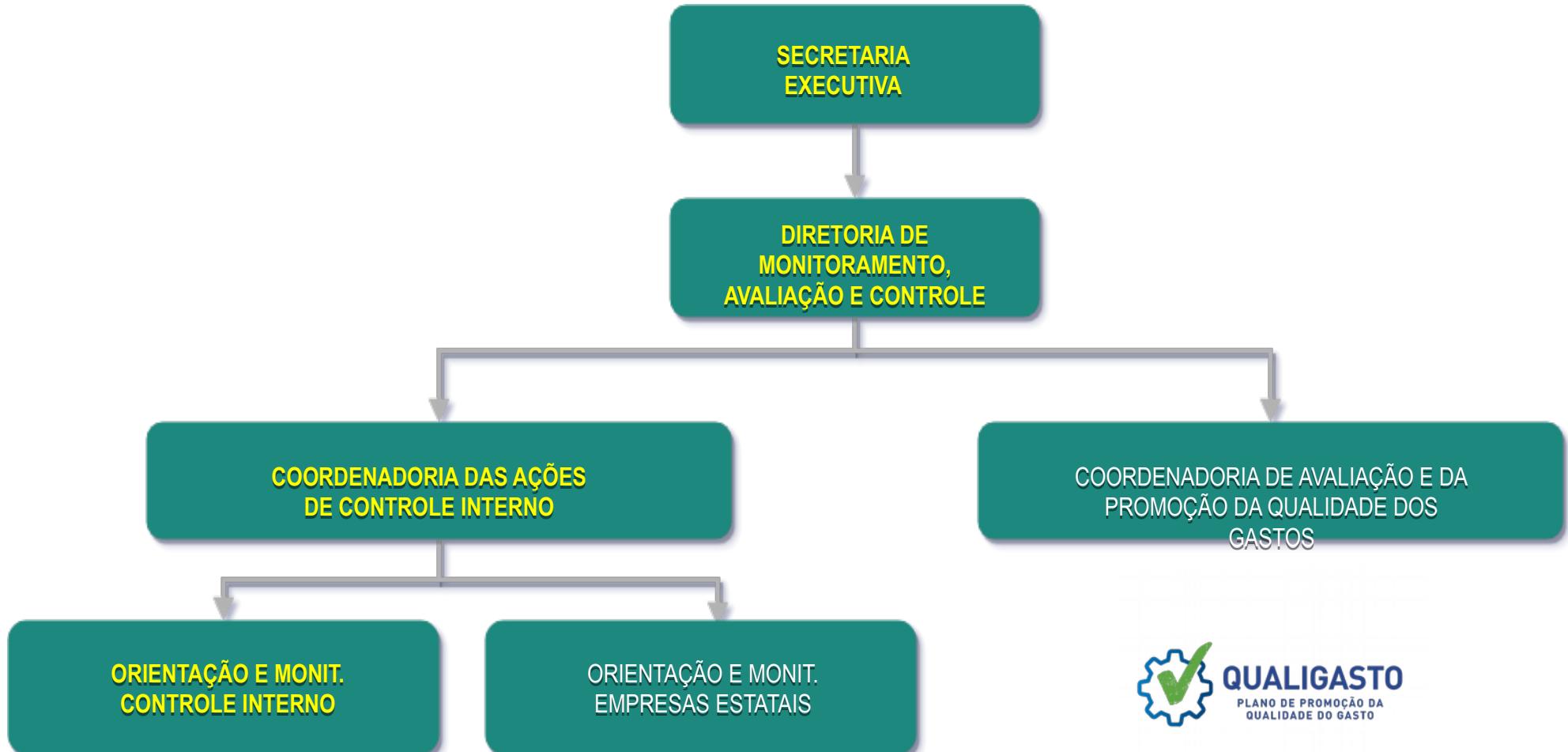
Escola de Controle
INTERNO | SCGE - PE
Secretaria da Contadoria Geral do Estado de Pernambuco

Secretaria da
Contadoria
Geral do Estado



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
Mais Trabalho, Mais Futuro.

SECRETARIA DA CONTROLADORIA- GERAL DE PE



MAPA ESTRATÉGICO SCGE (2019/2023)



Secretaria da
Controladoria
Geral do Estado



Visão do Futuro

Até 2023, ser reconhecida pela sociedade como modelo de atuação de controle interno na prevenção à corrupção e no fomento ao controle social

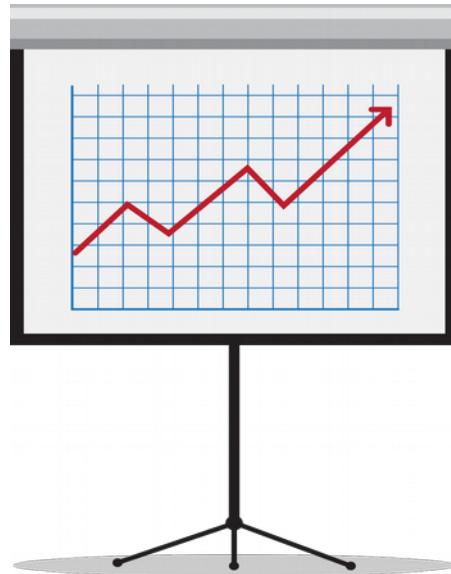
Missão

Promover a melhoria da gestão pública por meio do fomento ao controle social, da transparência, da **ORIENTAÇÃO AO GESTOR**, da prevenção e combate à corrupção, em benefício da sociedade

Coordenadoria das Ações de Controles Internos (CCI)

- avaliar e monitorar a gestão e conformidade das empresas estatais;
- monitorar e orientar as atividades de controle interno das entidades diretas e indiretas do Poder Executivo Estadual;
- acompanhar as atividades com base nos parâmetros e procedimentos de gestão de risco da entidade.

SUMÁRIO



- 1. PRESTAÇÃO DE CONTAS**
- 2. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**
- 3. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO**
- 4. SISTEMAS**
- 5. PRINCIPAIS INFORMAÇÕES**
- 6. PRINCIPAIS ALTERAÇÕES DA RESOLUÇÃO**
- 7. RESPONSÁVEIS E COMPETÊNCIAS**
- 8. FLUXOGRAMA**
- 9. SUGESTÕES DE PONTOS DE CONTROLE (UCI)**
- 10. INSTRUÇÃO E JULGAMENTO**
- 11. PRODUTOS ELABORADOS PELA CCI**

1. PRESTAÇÃO DE CONTAS



ESCOLA DE CONTROLE
INTERNO | SCGE - PE
Secretaria da Controladoria-Geral do Estado de Pernambuco

Secretaria da
Controladoria
Geral do Estado



→ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- *Princípios Constitucionais - Legalidade, Eficiência, Transparéncia Pública*

;

- *Constituição Federal - Art. 70, parágrafo único;*

- *Constituição Estadual - Art. 29, §2;*

●

Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - Lei Estadual

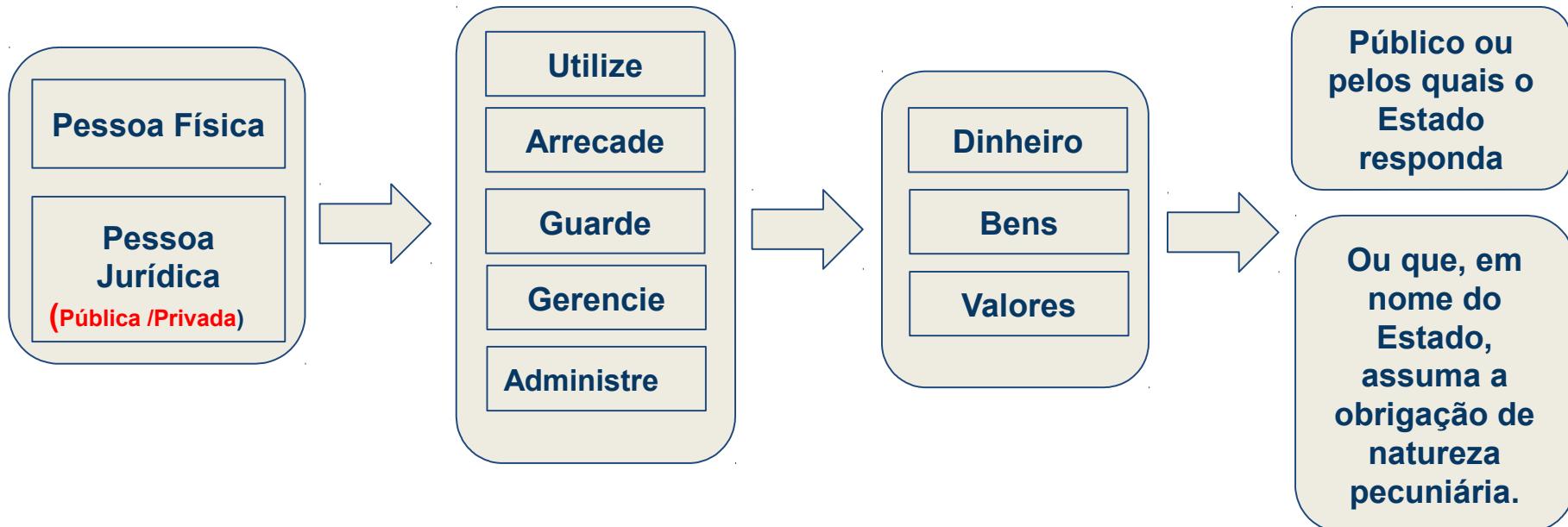
nº 12.600/2004 - Art. 19.

;

1. PRESTAÇÃO DE CONTAS

QUEM ESTÁ OBRIGADO A PRESTAR CONTAS?

Constituição Federal, Art. 70.



1. PRESTAÇÃO DE CONTAS



Secretaria da
Controladoria
Geral do Estado



→ DAS TOMADAS E PRESTAÇÕES DE CONTAS

A [Lei Estadual nº 12.600/2004](#), que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, classifica os seguintes tipos de tomadas e prestação de contas:

- Tomadas de Contas Ordinária - “procedimento administrativo de verificação das entradas e saídas de dinheiros, bens e valores públicos que deve ocorrer por exercício ou período de gestão, baseando-se na confrontação da escrita com os correspondentes documentos, levando-se em conta, quando for o caso, a situação dos saldos no início e término do exercício ou período de gestão.”
- Prestação de Contas Anual ou por fim de Gestão - “demonstrativo da movimentação de entrada e saída de dinheiros, bens e valores públicos **elaborado pelo próprio gestor ou seu sucessor**, através dos seus serviços contábeis e com base na Tomada de Contas Ordinária.”

1. PRESTAÇÃO DE CONTAS



Secretaria da
Controladoria
Geral do Estado



- Processo de Tomada de Contas Especial - “procedimento administrativo de verificação das entradas e saídas de dinheiros, bens, e valores públicos efetuado pela autoridade competente **quando da omissão do dever de prestar contas pelo gestor ou responsável**, por exercício ou período de gestão ou responsável pela prática de qualquer dos atos definidos pelo caput do art. 36 desta Lei.”
- Prestação de Contas Especial - “O demonstrativo da movimentação de entrada e saída de dinheiros, bens e valores públicos elaborado pela autoridade competente através dos serviços contábeis e com base na Tomada de Contas a que alude o parágrafo anterior, **quando da omissão do dever de prestar contas pelo gestor ou responsável** ou pela prática de qualquer dos atos definidos pelo caput do art. 36 desta Lei.”

2. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL



ESCOLA DE CONTROLE
INTERNO | SCGE - PE
Secretaria da Controladoria-Geral do Estado de Pernambuco

Secretaria da
Controladoria
Geral do Estado



→ TIPOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

A [Resolução TC Nº 04/2014](#), que disciplina a apresentação das prestações de contas anuais, classifica os seguintes tipos de prestação de contas:

- Prestação de Contas Anual de Governo - “prestação de contas que os Prefeitos e o Governador enviam anualmente, como chefes do Poder Executivo, ao respectivo Poder Legislativo, que, por sua vez, são encaminhadas ao TCE-PE, para fins de **emissão de Parecer Prévio.**”
- Prestação de Contas Anual de Gestão - “prestação de contas que os administradores e demais responsáveis por recursos públicos enviam anualmente ao TCE-PE, inclusive Prefeitos e Governador, quando atuarem como ordenadores de despesas.”

3. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO



ESCOLA DE CONTROLE
INTERNO | SCGE - PE
Secretaria da Controladoria-Geral do Estado de Pernambuco

Secretaria da
Controladoria
Geral do Estado



→ CONTAS DE GESTÃO

Conforme o Art. 7º da [Resolução TC nº 11/2014](#), as prestações de contas de gestão enviadas ao Tribunal serão organizadas de acordo com a seguinte classificação:

- I - individual, quando envolver uma única unidade gestora;
- II - consolidada, quando envolver mais de uma unidade gestora, com as informações consolidadas em apenas uma prestação de contas;
- III – agregada, quando envolver mais de uma unidade gestora, com os documentos de cada unidade.

3. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO



ESCOLA DE CONTROLE
INTERNO | SCGE - PE
Secretaria da Controladoria-Geral do Estado de Pernambuco

Secretaria da
Controladoria
Geral do Estado



→ CONTAS DE GESTÃO

Observações:

- § 2º Nas prestações de contas consolidadas, os documentos devem ser apresentados e inseridos no e-TCE pela **unidade gestora consolidadora**, a qual ficará responsável pelo envio da prestação de contas ao TCE-PE.
- § 3º Os documentos enviados nas prestações de contas consolidadas se **constituirão de um único arquivo**, para cada item mencionado nas resoluções específicas de prestações de contas anuais estaduais e municipais, que deverá conter, no que couber, dados e informações de todas as unidades gestoras envolvidas.

3. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO



ESCOLA DE CONTROLE
INTERNO | SCGE - PE
Secretaria da Controladoria-Geral do Estado de Pernambuco

Secretaria da
Controladoria
Geral do Estado



→ CONTAS DE GESTÃO

Observações:

- § 4º Nas prestações de contas agregadas, os documentos devem ser apresentados e inseridos no e-TCE **por cada unidade gestora envolvida**, cabendo à unidade gestora agregadora a responsabilidade pelo regular envio de toda a documentação inserida pelas unidades envolvidas.
- § 5º O regular envio de que trata o § 4º somente será considerado válido, para os efeitos desta Resolução, **se contiver a totalidade dos documentos inseridos por cada uma das unidades gestoras envolvidas**.

3. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO



ESCOLA DE CONTROLE
INTERNO | SCGE - PE
Secretaria da Controladoria-Geral do Estado de Pernambuco

Secretaria da
Controladoria
Geral do Estado



→ APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Conforme o §1º, Art. 2º da resolução TC nº 11/2014, as prestações de contas deverão ser apresentadas exclusivamente **por meio eletrônico**, através do Sistema de Processo Eletrônico do TCE- PE (e-TCEPE), pelo próprio gestor ou seu sucessor, não se aplicando, no caso, o disposto no § 1º do art. 12 da [Resolução TC nº 21/2013](#).

→ QUAL O PRAZO PARA ENVIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Deverão ser encaminhadas **até o dia 30 de março** de exercício subsequente (conforme estabelecido no art. 3º, inciso II, da Resolução TC nº 11/2014, alterado pela Resolução TC nº 22/2015). Exceto para os grupos 4 e 5 que deverão encaminhar a prestação de contas **até o dia 15 de maio** do exercício subsequente.

3. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO



ESCOLA DE CONTROLE
INTERNO | SCGE - PE
Secretaria da Controladoria-Geral do Estado de Pernambuco

Secretaria da
Controladoria
Geral do Estado



→ APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Observações:

Art. 2º, § 2º e § 3º da Resolução TC nº 11/2014:

- § 2º Na hipótese de mais de um gestor, num mesmo exercício financeiro, a prestação de contas **deverá evidenciar** a execução orçamentária, financeira e patrimonial dos **períodos respectivos**.
- § 3º Os responsáveis por órgão ou entidade que estiver em fase pré-operacional, em processo de extinção, liquidação, transformação, fusão, incorporação ou desestatização, **permanecem obrigados à apresentação**, por meio eletrônico, das prestações de contas anuais até a conclusão do evento.

4. SISTEMAS

→ SISTEMA DE USUÁRIOS

- **QUAL A LEGISLAÇÃO QUE NORMATIZA?**

Resolução TC nº 28/2015;

- **QUAL A FINALIDADE?**

Cadastramento de pessoas físicas como usuários externos dos sistemas do TCE-PE, e à atribuição e à exclusão dos seus respectivos perfis.

4. SISTEMAS



ESCOLA DE CONTROLE
INTERNO | SCGE - PE
Secretaria da Controladoria-Geral do Estado de Pernambuco

Secretaria da
Controladoria
Geral do Estado



→ SISTEMA DE CADASTRO DAS UNIDADES JURISDICIONADAS

- **QUAL A LEGISLAÇÃO QUE NORMATIZA?**

Resolução TC nº 29/2015;

- **O QUE É UNIDADE JURISDICIONADA?**

Órgãos e entidades municipais e estaduais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, Tribunal de Contas, Defensoria Pública, Ministério Público e demais unidades que, em razão de previsão legal, devam prestar contas ao TCE-PE.

4. SISTEMAS

→ SISTEMA DE CADASTRO DAS UNIDADES JURISDICIONADAS

- **QUEM É O REPRESENTANTE LEGAL?**

Os titulares de cada poder, órgão, fundo ou entidade;

OBS. Art. 3º, § 1º Cabe ao Representante Legal designar o *Gerenciador de Sistema do Cadastro de UJ*, observando-se o disposto em normativo específico que disponha sobre o Sistema de Usuários do TCE-PE.

- **QUAL O PRAZO PARA ATUALIZAÇÃO?**

Art. 3, § 2º - A atualização ou extinção da Unidade Jurisdicionada deverá ser realizada *imediatamente após alteração de seus dados cadastrais ou publicação do ato de extinção*.

§ 3º - *No período de 7 a 31 de janeiro* de cada exercício, o Gerenciador de Sistema deverá atualizar os dados cadastrais da Unidade Jurisdicionada, realizando os ajustes necessários ou confirmando os dados quando não houver alteração.

4. SISTEMAS

→ ATUALIZAÇÃO CADASTRAL ANUAL DAS UNIDADES JURISDICIONADAS:

- **COMO É FEITA A ATUALIZAÇÃO CADASTRAL?**

Acessando o sistema de Cadastro das UJ

- **QUAL A RESPONSABILIDADE DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO?**

Informar, através de CI, o prazo para a atualização cadastral anual da Unidade Jurisdicional ao dirigente máximo, adjunto e/ou gerenciadores, no início de cada ano civil.

- **QUAL A PENALIDADE DA NÃO ATUALIZAÇÃO?**

Art. 5º O envio de dados falsos, a omissão de informações e o descumprimento dos prazos previstos para atualização das informações poderão implicar a **aplicação de pena de multa pelo TCE-PE**, conforme previsto na Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores.

4. SISTEMAS

→ ATUALIZAÇÃO CADASTRAL ANUAL DAS UNIDADES JURISDICIONADAS:

- **O QUE IMPLICARÁ ?**

ART. 6º - A não atualização dos dados cadastrais implicará:

- I - impossibilidade de *envio da Prestação de Contas* através do sistema de Processo Eletrônico do TCE-PE;
- II - impossibilidade de *envio dos dados do Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - SAGRES*;
- III - perda dos benefícios concedidos quando das *inscrições nos cursos promovidos pela Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães – ECPBG*.

- **QUEM RESPONDE PELA NÃO ATUALIZAÇÃO?**

Art. 7º Respondem solidariamente pela não atualização dos dados cadastrais, o Gerenciador de Sistema e o Representante legal das Unidades Jurisdicionadas.

4. SISTEMAS



ESCOLA DE CONTROLE
INTERNO | SCGE - PE
Secretaria da Controladoria-Geral do Estado de Pernambuco

Secretaria da
Controladoria
Geral do Estado



→ SISTEMA e-TCEPE

- **QUEM DEVE SER CADASTRADO NO SISTEMA?**

Qualquer usuário interno ou externo, que utilize, ou seja, que possua um perfil de uso em algum dos sistemas de informações do TCE/PE.

- **QUEM FAZ A ESCOLHA DOS USUÁRIOS?**

O Representante da Unidade Jurisdicionada.

- **QUEM FAZ O CREDENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO DE USUÁRIOS?**

Os Gerenciadores do Sistema.

4. SISTEMAS

→ CADASTRO DE GERENCIADORES DE SISTEMA

(e-TCEPE, Cadastro de UJ, e-CAP, todos os módulos do SAGRES - EOF, LICON, PESSOAL, RECON)

- **QUEM FAZ A ESCOLHA?**

A designação é realizada pelo Representante da UJ, que deve escolher 02 gerenciadores para cada sistema.

- **COMO DEVE SER FEITA A DESIGNAÇÃO E/OU DESTITUIÇÃO DO GERENCIADOR?**

- I. Elaborando e publicando a portaria e elaborando ofício de designação assinado digitalmente pelo representante legal da Unidade Jurisdicionada*;
- II. Acessando o Sistema de Usuário;
- III. Escolhendo a opção: “Solicitar designação/destituição de gerenciador.

- **COMO É FEITA A APROVAÇÃO PARA ACESSO AO SITE?**

Através do envio da senha pelo e-mail informado na solicitação.

* - No site do TCE/PE existe um modelo de ofício disponível.

5. PRINCIPAIS INFORMAÇÕES



ESCOLA DE CONTROLE
INTERNO | SCGE - PE
Secretaria da Controladoria-Geral do Estado de Pernambuco

Secretaria da
Controladoria
Geral do Estado



→ CERTIFICADOS DIGITAIS:

- **QUEM DEVE FAZER A VALIDAÇÃO DOS USUÁRIOS QUE USARÃO O CERTIFICADO DIGITAL PARA ASSINAR AS INFORMAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE CONTAS?**
A UCI junto ao dirigente máximo, adjunto e/ou gerenciadores.
- **QUEM DEVERÁ VERIFICAR A DATA DE VALIDADE DO CERTIFICADO DIGITAL?**
Os usuários que assinarão as documentações da PC.
- **QUEM DEVERÁ SOLICITAR A COMPRA E/OU A RENOVAÇÃO DOS CERTIFICADOS DIGITAIS AO SETOR FINANCEIRO?**
Preferencialmente, a Unidade de Controle Interno.

5. PRINCIPAIS INFORMAÇÕES

→ RESOLUÇÃO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS PUBLICADA PELO TCE/PE:

- ***EM QUE PERÍODO É PUBLICADA A RESOLUÇÃO?***

Ao final do exercício.

- ***QUAL A RESOLUÇÃO QUE TRATA DA PC DO EXERCÍCIO DE 2019?***

Resolução TC n° 65/2019

- ***O QUE A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DEVERÁ FAZER APÓS A PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO?***

Leitura da Resolução e dos seus anexos.

5. PRINCIPAIS INFORMAÇÕES

→ RESOLUÇÃO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS PUBLICADA PELO TCE/PE:

- ***COMO ENCONTRAR A RESOLUÇÃO NO SITE DO TCE/PE?***

I - Acesse o menu “legislações”;

II - Clique no ano da publicação da resolução;

III - Localize a resolução e os documentos referentes à prestação de contas do TCE/PE.

5. PRINCIPAIS INFORMAÇÕES

→ APRESENTAÇÃO PARA REUNIÃO E PLANILHAS DE ACOMPANHAMENTO DA PC:

- **QUEM DEVE FAZER A ELABORAÇÃO DA APRESENTAÇÃO E DAS PLANILHAS PARA PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES DA PC?**

A UCI. Visando facilitar e padronizar o trabalho a ser realizado pelas unidades, a Coordenadoria das Ações de Controle Interno (CCI/CGE) disponibilizou planilha para preenchimento das informações da PC, de acordo com os anexos da Resolução TC n° 65/2019 referente à prestação de contas do exercício de 2019, no site da SCGE.

- **QUANDO A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO ENVIARÁ AS PLANILHAS?**

Após reunião com as áreas responsáveis pelas informações da PC, a UCI enviará para cada área, via e-mail, planilhas para preenchimento e disponibilização de informações.

6. PRINCIPAIS ALTERAÇÕES - RESOLUÇÃO TC n° 65/2019

→ GRUPOS 1 e 10

EXERCÍCIO - 2018

Item 3 - Relação das auditorias internas realizadas pela unidade de controle interno da própria unidade jurisdicionada (ou da unidade supervisora), informando, no mínimo, o número da auditoria, o seu objeto e medidas adotadas para saneamento das irregularidades acaso encontradas.

Item 4 - Relação de todas as contas bancárias, registradas ou não no e-fisco, ainda que não movimentadas no exercício, informando a sua finalidade.

EXERCÍCIO - 2019

Item 3 - Relatório Anual das Atividades de Controle Interno (RACI), previsto no Decreto Estadual nº 47.087/2019;

Item 4 - Relação de todas as contas bancárias, registradas ou não no e-Fisco, ainda que não movimentadas no exercício, informando a sua finalidade, conforme **modelo estabelecido no Anexo XXVI** desta Resolução.

6. PRINCIPAIS ALTERAÇÕES - RESOLUÇÃO TC 65/2019

→ GRUPOS 1 e 10

EXERCÍCIO - 2018

Item 12 - Balanço Patrimonial previsto na Lei Federal nº. 4.320/64, evidenciando, ao lado das contas contábeis, os seus atributos legais (indicador do superávit financeiro - atributos Financeiro [F] e Permanente [P]), de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, observado o art. 6º, § 1º, desta Resolução.

EXERCÍCIO - 2019

Item 12 - Balanço Patrimonial previsto na Lei Federal nº. 4.320/64, evidenciando, ao lado das contas contábeis, os seus atributos legais (indicador do superávit financeiro - atributos Financeiro [F] e Permanente [P]), de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, observado o art. 6º, § 1º, da Resolução TC nº 24/2017.

6. PRINCIPAIS ALTERAÇÕES - RESOLUÇÃO TC 65/2019

→ GRUPOS 1 e 10

EXERCÍCIO - 2018

Item 16 - Notas explicativas das Demonstrações Contábeis previstas na Lei Federal nº. 4.320/64, de acordo com orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e contendo demonstrativo de movimentação por fonte de recursos (saldo inicial, entradas, saídas e saldo final), observado o art. 6º, §1º, desta Resolução.

EXERCÍCIO - 2019

Item 16 - Notas explicativas das Demonstrações Contábeis previstas na Lei Federal nº. 4.320/64, de acordo com orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e contendo demonstrativo de movimentação por fonte de recursos (saldo inicial, entradas, saídas e saldo final), observado o art. 6º, § 1º, *da Resolução TC nº24/2017*.

6. PRINCIPAIS ALTERAÇÕES - RESOLUÇÃO TC 65/2019

→ GRUPOS 4 e 5

EXERCÍCIO - 2018

Item 3 - Relação das auditorias internas realizadas pela unidade de controle interno da própria unidade jurisdicionada (ou da unidade supervisora), informando, no mínimo, o número da auditoria, o seu objeto e medidas adotadas para saneamento das irregularidades acaso encontradas.

Item 5 - Relação de todas as contas bancárias, registradas ou não no e-fisco, ainda que não movimentadas no exercício, informando a sua finalidade.

EXERCÍCIO - 2019

Item 3 - Relatório Anual das Atividades de Controle Interno (RACI), previsto no Decreto Estadual nº 47.087/2019;

Item 5 - Relação de todas as contas bancárias, registradas ou não no e-fisco, ainda que não movimentadas no exercício, informando a sua finalidade, **conforme modelo estabelecido no Anexo XXVI desta Resolução**;

6. PRINCIPAIS ALTERAÇÕES - RESOLUÇÃO TC 65/2019



Secretaria da
Controladoria
Geral do Estado



→ GRUPOS 4 e 5

EXERCÍCIO - 2018

Item 7 - Extratos bancários de todas as contas existentes, referentes ao **último mês do exercício** ou do período da gestão.

EXERCÍCIO - 2019

Item 7 - Extratos bancários de todas as contas existentes, referentes a ***todos os meses do exercício*** ou do período da gestão.

6. PRINCIPAIS ALTERAÇÕES - RESOLUÇÃO TC 65/2019

→ GRUPOS 4 e 5

EXERCÍCIO - 2018

Item 38 - Carta Anual de Compromissos e Carta Anual de Governança Corporativa, previstas no art 8º, inciso I, da Lei Federal nº 13.303/16.

Item 39 - Regulamento de Compras previsto no art. 40 da Lei Federal nº 13.303/16.

Item 40 - Estratégia de Longo Prazo e Plano de Negócios para o exercício de 2018, bem como as conclusões do Conselho de Administração, incluindo a análise de atendimento das metas e resultado na execução desses documentos previstos nos incisos I e II do §1º e §2º do art 23 da Lei Federal nº 13.303/2016.

EXERCÍCIO - 2019

Item 38 - Excluído

Item 39 - Excluído

Item 40 - Excluído

6. PRINCIPAIS ALTERAÇÕES - RESOLUÇÃO TC 65/2019



Secretaria da
Controladoria
Geral do Estado



→ GRUPOS 4 e 5

EXERCÍCIO - 2018

Item 44 - Código de Conduta e Integridade previsto no art 9º, §1º, da Lei Federal nº 13.303/16.

Item 45 - Estatuto Social da Entidade, adequado à lei de criação, previsto na Lei Federal nº 13.303/2016.

Item 46 - Política de Divulgação de Informações, Política de Distribuição de Dividendos, Política de Transação com Partes Relacionadas, se for o caso, previstos nos incisos IV, V e VII do art. 8º da Lei Federal nº 13.303/2016

EXERCÍCIO - 2019

Item 44 - Excluído

Item 45 - Excluído

Item 46 - Excluído

6. PRINCIPAIS ALTERAÇÕES - RESOLUÇÃO TC 65/2019



ESCOLA DE CONTROLE
INTERNO | SCGE - PE
Secretaria da Controladoria-Geral do Estado de Pernambuco

Secretaria da
Controladoria
Geral do Estado



→ GRUPOS 4 e 5

EXERCÍCIO - 2019

ITEM INCLUÍDO

**Item 23 - Demonstrativo de adimplência anual com o Sistema SAGRES,
módulo RECON.**

Kahoot!

www.kahoot.it

7. RESPONSÁVEIS E COMPETÊNCIAS



ESCOLA DE CONTROLE
INTERNO | SCGE - PE
Secretaria da Controladoria-Geral do Estado de Pernambuco

Secretaria da
Controladoria
Geral do Estado



Coordenadoria das Ações de Controle Interno (CCI/SCGE)

- *Orientar, acompanhar e sugerir pontos de controles para as UCI em funcionamento no Poder Executivo Estadual;*
- *Elaborar Planilha para o Acompanhamento da Prestação de Contas (PC) e disponibilizá-la no site da SCGE.*

7. RESPONSÁVEIS E COMPETÊNCIAS

*Representante da Unidade
Jurisdicionada*

- *Apoiar as ações de controle interno sugeridas pela UCI;*
- *Fazer as designação e/ou as destituição de gerenciador no sistema de usuário, quando necessário;*
- *Formalizar a solicitação de disponibilização das informações, conforme prazo pactuado na reunião com UCI.*

7. RESPONSÁVEIS E COMPETÊNCIAS



Secretaria da
Controladoria
Geral do Estado



Gerenciador do Sistema e-TCEPE

- *Fazer a validação dos demais usuários cadastrados e/ou a serem cadastrado no sistema de usuários;*
- *Fazer a alteração no perfil dos usuários no sistema, quando necessário;*
- *Enviar a Prestação de Contas Anual ao TCE/PE.*

7. RESPONSÁVEIS E COMPETÊNCIAS



ESCOLA DE CONTROLE
INTERNO | SCGE - PE
Secretaria da Controladoria-Geral do Estado de Pernambuco

Secretaria da
Controladoria
Geral do Estado



*Responsáveis pelas
Informações da Prestação de
Contas do TCE/PE*

- Disponibilizar e assinar informações da PC no Sistema e-TCEPE;
- Fazer ajuste nas informações, quando necessário;
- Solicitar a alteração do prazo para a disponibilização das informações.

7. RESPONSÁVEIS E COMPETÊNCIAS



ESCOLA DE CONTROLE
INTERNO | SCGE - PE
Secretaria da Controladoria-Geral do Estado de Pernambuco

Secretaria da
Controladoria
Geral do Estado



*Unidade de Controle Interno
(UCI):*

- *Fazer identificação dos servidores do órgão ou entidade que assinarão os documentos da PC;*
- *Solicitar a data de validade dos certificados digitais;*
- *Solicitar a compra e/ou a renovação dos certificados digitais, quando necessário;*
- *Fazer a leitura da resolução da Prestação de Contas do TCE/PE e dos seus anexos;*

7. RESPONSÁVEIS E COMPETÊNCIAS

*Unidade de Controle Interno
(UCI):*

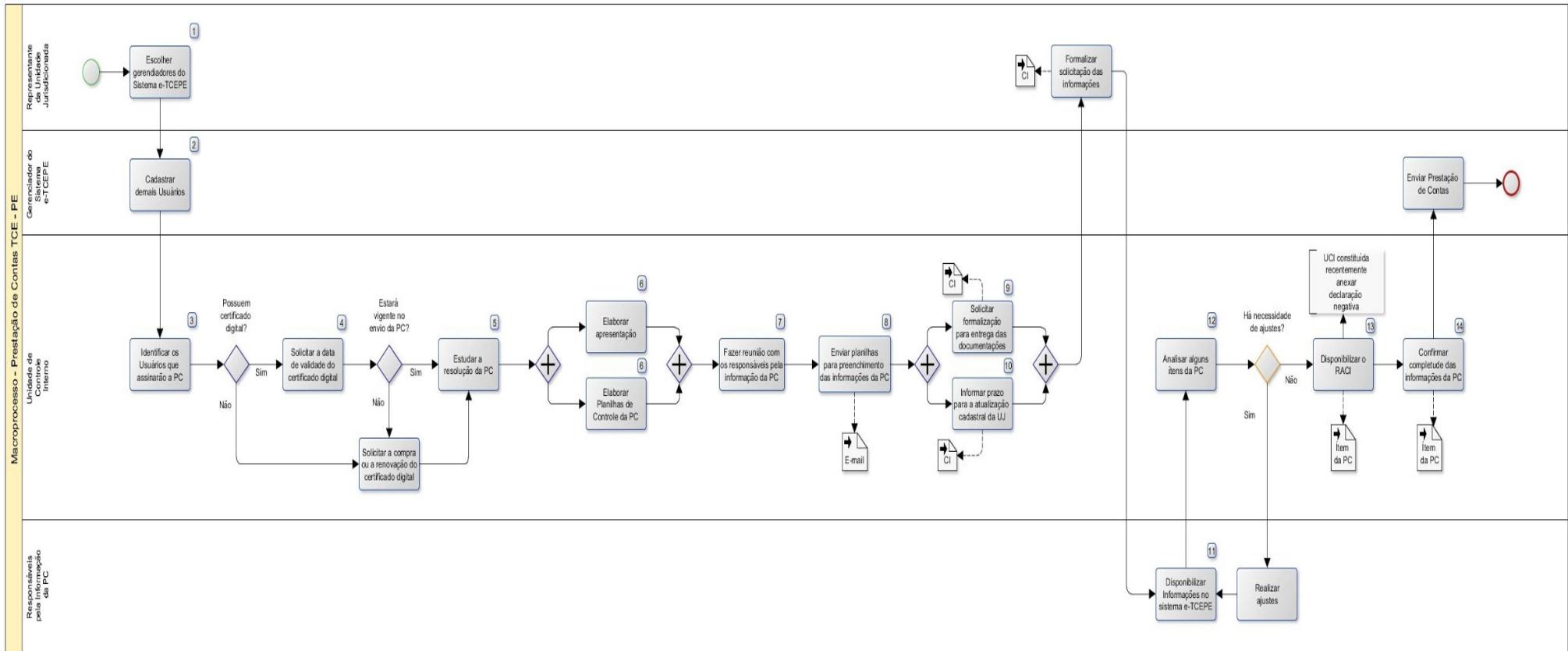
- Preparar a apresentação com as informações referentes à PC, bem como fazer reunião com os responsáveis por essas informações;
- Elaborar as planilhas para preenchimento das informações que compõem a PC, bem como enviá-la para os responsáveis de cada área;
- Informar o prazo para atualização cadastral anual da Unidade Jurisdicionada;

7. RESPONSÁVEIS E COMPETÊNCIAS

*Unidade de Controle Interno
(UCI):*

- Informar a alteração do prazo para a disponibilização das informações no sistema e-TCEPE ao Representante da UJ e ao Gerenciador do Sistema;
- Analisar alguns itens da PC;
- Informar, no sistema e-TCE-PE, o Relatório Anual das Atividades de Controle Interno (RACI);
- Confirmar, no sistema e-TCEPE, a completude das informações da PC.

8. FLUXOGRAMA



Link: [Acesso ao fluxograma](#)

9. SUGESTÕES DE PONTOS DE CONTROLE (UCI)

Análise nas planilhas recebidas
dos responsáveis pela PC -
TCE/PE



a) *Nos casos em que for obrigatória a utilização dos anexos da resolução do TCE/PE.*

Análise nos dados cadastrais
dos ordenadores de despesas



- a) *Solicitar informações ao setor financeiro;*
- b) *Conferir informações com o DOE/PE;*
- c) *Entrar em contato com os ordenadores para confirmar os dados cadastrais.*

9. SUGESTÕES DE PONTOS DE CONTROLE (UCI)

Análise na relação das
comissões de licitação,
permanente, especial, pregoeiro e
equipe de apoio



a) Conferir informações fornecidas no LICON com
as publicações do DOE/PE.*

Análise no Mapa Demonstrativo
Consolidado de processos
licitatórios, dispensas e
inexigibilidade instaurados no
exercício



a) Conferir informações fornecidas no LICON
com as publicações do DOE/PE.*

9. SUGESTÕES DE PONTOS DE CONTROLE (UCI)

Análise do Mapa Demonstrativo
Consolidado de Contratos, incluídos
os contratos de gestão, vigentes no
exercício



- a) Conferir informações fornecidas no LICON com as publicações do DOE/PE.*
- b) Conferir com a planilha de controle da área responsável, quando existir.*

* A depender do porte
da Unidade
Jurisdicionada, esta
análise pode ser
realizada por amostra.

9. SUGESTÕES DE PONTOS DE CONTROLE (UCI)

Análise do Demonstrativo das Tomadas de Contas Especiais - TCE/PE



- a) Conferir informações com o DOE/PE e com o site do TCE/PE (PACI);
- b) Solicitar e conferir informações com a relação das Tomadas de Contas Especiais à Diretoria de Correição (DCOR/SCGE).

Análise do Demonstrativo de Acompanhamento das determinações emitidas pelo TCE/PE



- a) Monitorar, periodicamente, o atendimento das determinações (PACI);
- b) Realizar trabalhos decorrentes desse monitoramento (PACI).

9. SUGESTÕES DE PONTOS DE CONTROLE (UCI)

**Monitoramento dos envios das
informações e/ou documentações
ao TCE/PE**



- a) *Comunicar os prazos de atendimento dessas obrigações (PACI)**;*
- b) *Solicitar confirmação do envio das informações (PACI);*
- c) *Realizar trabalhos decorrentes desse monitoramento (PACI).*

**

Calendário de obrigações - TCE/PE

As informações e/ou as documentações prestadas são de responsabilidade EXCLUSIVAS da área que as forneceu.

9. SUGESTÕES DE PONTOS DE CONTROLE (UCI)

Realizar reunião com o dirigente máximo, adjunto ou conselho de administração ou equivalente



- a) Informar status da entrega das documentações e/ou informações da Prestação de Contas - TCE/PE;
- b) Informar status de atendimento das obrigações periódicas do TCE/PE pelos responsáveis de cada área;

Realizar reunião com o dirigente máximo, adjunto ou conselho de administração ou equivalente



- c) Informar status do atendimento das determinações emitidas pelo TCE/PE pelas áreas envolvidas;
- d) Solicitar formalização da cobrança de informações e/ou documentações as áreas, quando necessário.

10. INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

→ Auditoria do TCE - Prestação de Contas

- Após o encerramento do prazo estabelecido para entrega das prestações de contas, o Tribunal definirá, anualmente, as unidades jurisdicionadas cujos responsáveis terão processo de Prestação de Contas de Gestão formalizado para fins de instrução e julgamento (art. 4º, Resolução TC n. 04/2014).
- Em 2019, a [Resolução TC nº 56/2019](#) divulgou as unidades jurisdicionadas, selecionadas mediante critérios de **materialidade, relevância e risco**, que terão processos na modalidade Prestação de Contas de Gestão instaurados, para fins de instrução e julgamento, referentes ao exercício de 2018. O anexo I apresentou a relação das unidades selecionadas.

Cabe a Unidade de Controle Interno monitorar o atendimento das determinações, recomendações e aplicação de multa apresentadas no Relatório de Auditoria.

11. PRODUTOS ELABORADOS PELA CCI



ESCOLA DE CONTROLE
INTERNO | SCGE - PE
Secretaria da Controladoria-Geral do Estado de Pernambuco

Secretaria da
Controladoria
Geral do Estado



- APRESENTAÇÃO - MAPEAMENTO DO MACROPROCESSO
- [FLUXOGRAMA](#)
- [PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO \(POP\)](#)
- [PLANILHAS DE ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - TCE/PE](#)
- SUGESTÕES DE PONTOS DE CONTROLE

ATIVIDADE PRÁTICA

Quais as principais dificuldades observadas e boas práticas já instituídas na sua Unidade Jurisdicionada referente ao processo de Prestação de Contas do TCE-PE ?

Formar grupos de 5 para discutir a questão acima.



EQUIPE CCI



Secretaria da
Controladoria
Geral do Estado



EQUIPE	FUNÇÃO	CONTATO	E-MAIL
<i>Elisângela Lôbo</i>	Diretora DMAC	81. 3183 0849	elisangela.lobo@cge.pe.gov.br
<i>Cristiana Borges</i>	Coordenadora CCI	81. 3183-0971	cristiana.borges@cge.pe.gov.br
<i>Pedro Hilário</i>	Chefe UACI	81.3183-0906	pedro.s-neto@cge.pe.gov.br
<i>Aline Morais</i>	Gestora Governamental - UACI	81.3183-0906	aline.morais@cge.pe.gov.br
<i>Jeison Silva</i>	Gestor Governamental - UACI	81.3183-0906	jeison.silva@cge.pe.gov.br
<i>Sandra Leal</i>	Gestor Governamental - UACI	81.3183-0906	sandra.leal@cge.pe.gov.br

E-mail oficial: **sistemadecontroleinterno@cge.pe.gov.br**



ESCOLA DE CONTROLE
INTERNO | **SCGE - PE**
Secretaria da Controladoria-Geral do Estado de Pernambuco

Secretaria da
Controladoria
Geral do Estado



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

